



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 007/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera e revoga o Anexo III da Lei n.º 3.899/2021, de 14 de maio de 2022, e o Anexo XI da Lei n.º 3.909/2021, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III da Lei nº 3.899/2021, de 14 de maio de 2021, especificamente o número de vagas do cargo de Farmacêutico 20h, ampliando de 02 vagas para 04 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo XI da Lei nº 3.909/2021, de 28 de junho de 2021, especificamente o número de vagas do cargo de Zelador Escolar Temporário, ampliando de 20 vagas para 25 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo III da Lei nº 3.899/2021, de 14 de maio de 2021, e o Anexo XI da Lei n.º 3.909/2021, de 28 de junho de 2021, e as disposições em contrário.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei nº 3.899/2021, de 14 de maio de 2021 e da Lei n.º 3.909/2021, de 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 007/2022

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 007/2022, que Altera e revoga o Anexo III da Lei n.º 3.899/2021, de 14 de maio de 2021, e o Anexo XI da Lei n.º 3.909/2021, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

O presente projeto de lei tem por objeto a abertura de duas vagas para o cargo de Farmacêutico, carga horária de 20h (vinte horas), tendo em vista, que atualmente há duas vagas abertas e ocupadas, com a abertura de 02 vagas será convocado candidato (a) apto (a) por meio do concurso público vigente (Edital de abertura 13/2018).

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Assistência Farmacêutica solicitou a ampliação de 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico, 20h (vinte horas), para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Considerando que há candidatos disponíveis para chamamento através do Edital nº 13/2018, de Concurso Público.

Considerando que os profissionais irão atuar na assistência farmacêutica, podendo dispensar também medicamentos da Portaria 344/98 nas unidades de saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito, visto que esse tipo de medicação somente pode ser dispensada por profissional farmacêutico.

Considerando que atualmente, apenas 02 (dois) servidores ocupam o cargo na Secretaria, para auxiliar em todos os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, que voltaram ao fluxo normal e contínuo, e para suprir a demanda faz-se necessário profissionais.

Considerando que as profissionais que ocupam o cargo de Farmacêutico 20h, estão fazendo 40h o que onera em muito o valor pago.

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em atendimento a Súmula Administrativa nº 01, do Decreto n.º 39/2020 alterado pelo Decreto n.º 151/2020, o Município possui em seu Quadro de Cargos o cargo efetivo de Farmacêutico 20h, com 02 vagas criadas e 02 vagas ocupadas; o Município possui em seu Quadro de Cargos o cargo efetivo de Farmacêutico 40h, com 01 vaga criada e nenhuma ocupada; a remuneração inicial para o cargo de Farmacêutico 20h é composta de: Salário Base: R\$ 2.590,76; Auxílio alimentação: R\$ 175,00; Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre: R\$ 518,15 e contribuição previdenciária patronal de R\$ 491,71.

Informou ainda a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, que o Município não possui concurso vigente para o cargo de Farmacêutico 40h, mas observou que o Município possui concurso público vigente para o cargo de Farmacêutico 20h, com cadastro de reserva com 12 candidatos.

A Secretaria Municipal de Finanças expediu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14 da Lei nº 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Orçamentárias, considerando os seguintes dados: disponibilidade orçamentária e financeira referente criação de duas vagas para o cargo de farmacêutico 20h, conforme Memorando Eletrônico n.º 5.664/2021.

Os valores referem-se à criação de duas vagas para o cargo de farmacêutico 20h, a despesa será custeada com recursos vinculados da Secretaria Municipal de Saúde, sendo considerado valores projetados a partir de março de 2022, sendo previsto na seguinte dotação orçamentária, 07.02.103030004.2.037.3.1.90.11 - F: 303. Quanto ao índice de pessoal, o último índice apurado de 43,50% referente novembro/2021 demonstra que o município está em situação regular. Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, atende ao art. 42 da LRF, não ocorrerá a extração do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, em anexo cópia da estimativa de impacto orçamentário.

Em anexo, cópia da declaração do ordenador da despesa, que declara para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de duas vagas para o cargo de farmacêutico 20h, referente ao Memorando Eletrônico n.º 5.664/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

O presente projeto de lei tem também por objeto a abertura de 25 vagas para o cargo de Zelador Escolar Temporário, carga horária de 40h (quarenta horas), tendo em vista, que atualmente há 20 vagas abertas e 19 vagas ocupadas, com a abertura de 25 vagas será convocado candidato (a) apto (a) por meio do processo seletivo simplificado vigente (Edital de abertura 19/2021).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitou a abertura das 25 vagas para o cargo de Zelador Escolar Temporário, justificando que durante o ano letivo de 2021 a Rede Municipal de Ensino ofertou atividades remotas aos estudantes e a partir do mês de maio passou a ofertar atividades presenciais.

Observou a Secretaria Municipal que foram necessários ajustes em relação aos servidores em todas as instituições de ensino para que fosse possível atender a demanda de trabalho. Devido a pandemia foi necessário fazer adequações nos espaços escolares e reorganizar o quadro de Zeladores Escolares.

Considerando a Lei Complementar n.º 089/2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e a Lei Federal n.º 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando a vigência do Edital n.º 019/2021 – Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Zelador Escolar Temporário, foi solicitada a abertura das vagas para suprir a demanda de 09 servidores para trabalhar nos Núcleos de Ensino e 16 servidores para trabalhar nas instituições de Ensino da Zona Urbana.

A necessidade das contratações se justifica devido o retorno das atividades presenciais em todas as instituições de ensino durante o ano letivo que iniciou as atividades em 24/01/2021.

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Informou ainda a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, que o Município possui o cargo temporário de Zelador Escolar, com 20 vagas criadas e 19 vagas ocupadas, criado pela Lei 3.751/2018. A remuneração inicial para o cargo de Zelador Escolar Temporário é composta de: Salário Base: R\$ 1.044,59; Auxílio alimentação: R\$ 175,00; e contribuição previdenciária patronal de 22%. O Município não possui concurso vigente para o cargo de Zelador Escolar. O Município Possui Teste Seletivo vigente para o cargo de Zelador Escolar Temporário, com cadastro de reserva com 16 candidatos.

A Secretaria Municipal de Finanças expediu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14 da Lei nº 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando os seguintes dados: disponibilidade orçamentária e financeira referente a ampliação de vagas para o cargo temporário de zelador escolar, conforme memorando 5.908/2021.

Os valores referem-se à criação de duas vagas para o cargo de farmacêutico 20h, a despesa será custeada com recursos vinculados da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sendo considerado um período de contratação de 12 meses, para 25 zeladores temporários, previsto na seguinte dotação orçamentária, 06.02.123610005.2.014.3.1.90.04 (717) F: 103. Quanto ao índice de pessoal, projeção do índice para o exercício atual e para os dois subsequentes: fica 2022 – 46,85; 2023 – 45,15 e 2024 – 43,51.

Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, atende ao art. 42 da LRF, não ocorrerá a extração do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Em anexo, cópia da declaração do ordenador da despesa, que declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a ampliação no número de vagas para o cargo de zelador escolar temporário, conforme memorando 5908/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL (em extinção)
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
20	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	30	2611-10	ASSESSOR DE IMPRENSA
10	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUIMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
04	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
03	40	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
08	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
04	20	2234-05	FARMACÊUTICO
01	40	2234-05	FARMACÊUTICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
04	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
01	20	2237-10	NUTRICIONISTA
02	40	2237-10	NUTRICIONISTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	20	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLÓGO
10	40	2515-10	PSICOLÓGO
01	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
20	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)
08	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
05	40	4110-05	ESCRITURÁRIO (em extinção)
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
02	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO (em extinção)
01	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X (em extinção)
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
13	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
03	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
35	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
01	30	4222-05	TELEFONISTA DE PS (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SERVIÇOS GERAIS**

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	5151-05	AGENTE DE SAÚDE (em extinção)
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO (extinção)
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em extinção)
02	40	9922-15	BORRACHEIRO
01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR (em extinção)
02	40	5199-35	LAVADOR DE VEÍCULOS
01	40	9191-10	LUBRIFICADOR
02	40	9113-05	MECÂNICO
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
01	40	7102-05	MESTRE DE OBRAS
45	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS
60	40	9922-25	OPERÁRIO
06	40	7152-10	PEDREIRO
07	40	5174-20	VIGIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2241-35	AUXILIAR DE ESPORTES (em extinção)
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL (em extinção)
350	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)
01	40	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO